

ANEXO I

Declaração

1 - \_\_\_\_\_ (nome),  
\_\_\_\_\_ (número de documento de identificação), \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (morada), na qualidade de  
representante legal de (1) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de  
agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito  
conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na  
sequência do procedimento de \_\_\_\_\_

(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for caso, do caderno de encargos do  
acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a  
sua representada (2) \_\_\_\_\_, se  
obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado  
caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as  
suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos  
seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) \_\_\_\_\_  
b) \_\_\_\_\_

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar  
à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das  
situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações  
implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da  
adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito  
grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode  
determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como  
candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou  
concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos  
públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de  
procedimento criminal.



6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ (data)

\_\_\_\_\_ (assinatura (4))

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

\* inclui as alterações, conforme Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto

